



# Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Extrato de Contrato 05 /2021

**2º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU E A EMPRESA SELETA ZELADORIA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU**, com sede na Rua Paraná nº 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.921.738/0001-42, doravante nomeada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Sirleide da Silva, residente e domiciliada a Rua Fluminense nº 70 – Bairro Estufa 2, nesta cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº RG 22.892.691-9 e inscrita no CPF/MF nº 133.339.578-76, nomeada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **SELETA ZELADORIA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.169.219/0001-93, estabelecida à Rua Paraná nº 104 – Centro, nesta cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado por Paulo Roberto Gomes da Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.490.100-6 e CPF/MF nº 342.292.708-52, doravante nomeada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e acertado o termo de aditamento de contrato de prestação de serviço de copa, limpeza, asseio e conservação predial com tarefas a serem executadas no prédio da sede do Instituto de previdência Municipal de Ubatuba, firmado com amparo legal da Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo Administrativo IPMU/054/2019, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO**

**1.1-** O prazo que trata a cláusula segunda do contrato original firmado em **02/09/2019, prorrogado em 01/09/2020**, fica prorrogado este contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**2.1-** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Global de **R\$ 23.486,50** (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), reajustado considerando a repactuação de preços, prevista na cláusula quinta do contrato original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A contratante remunerará mensalmente a contratada, pelos serviços prestados, o valor de **R\$ 1.957,21** (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) a ser pago até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal/fatura.



## Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 04.1220004.2016 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA QUARTA- DO SUPORTE LEGAL

4.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato é firmado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, Estado de SP para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

### CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1- As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este termo de aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Ubatuba, 01 de setembro de 2021

**SIRLEIDE DA SILVA**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

**SELETA ZELADORIA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Paulo Roberto Gomes da Rocha  
Sócio Proprietário

Testemunhas:

**Fernando Augusto Matsumoto**

Diretor Financeiro

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

**Márcia Conceição Fernandes Famadas Rolim**

Diretora Administrativa

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

